



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO --- ESCOLHA ---

Nº. da Emenda

Tipo da Emenda:

67

MODIFICATIVA

Autor da Emenda:

CMU 001029 LEO 06/04/2023 10:10

Vereador José Clemente da Silva Corrêa

Órgão

Código Descrição

07.03 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária

Código Descrição

Função

Subfunção

Programa

Ação

4236

301

4156

Melhoria do Acesso e qualidade da atenção básica e investimento em infraestrutura, melhoria, ampliação e modernização de Unidades Básicas de Saúde

Descrição do Programa

Manter as estruturas físicas da SMS, UBS e Policlínica em plenas condições de atendimento a população

Descrição da Ação

Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica e Investimento em infraestrutura, melhoria, ampliação e modernização de Unidades Básicas de Saúde. Construção de novas unidades básicas de saúde. **Ampliação da unidade básica de Saúde do Bairro São João. Reforma, melhoria e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cabo Luiz Quevedo.**

Detalhamento da Ação

Reforma, ampliação, modernização e construção de UBS. E investimento em tecnologia e informatização dos serviços e a qualificação da atenção à saúde desenvolvida pelos profissionais da equipe, manutenção de viaturas e aquisição de veículos, incluindo unidades móveis de saúde. **Ampliação da unidade básica de Saúde do Bairro São João. Reforma, melhoria e ampliação da Unidade Básica de Saúde do Bairro Cabo Luiz Quevedo.**

Texto Proposto:

Reforma, ampliação, modernização e construção de UBS. E investimento em tecnologia e informatização dos serviços e a qualificação da atenção à saúde desenvolvida pelos profissionais da equipe, manutenção de viaturas e aquisição de veículos, incluindo unidades móveis de saúde.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Justificativa:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



1. O art. 196, da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) estabelece que a “saúde é direito de todos e dever do Estado”, impondo ao Poder Público Municipal a garantia de recursos humanos, tecnológicos e materiais para garantia de atendimento à população uruguaianense, inclusive através de ações de prevenção a doenças e de cuidado com a saúde da população localizada nos bairros e no interior do município.
2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o orçamento municipal preveja a construção, a reforma e a modernização de unidades básicas de saúde para o atendimento à população.
3. É fundamental que ainda que seja garantido a ampliação das equipes de profissionais de saúde para atendimento à população uruguaianense, através das unidades básicas de saúde em Uruguaiana, inclusive levando em contas as necessidades das comunidades do interior do município.


VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA
Bancado do PDT